



## EDITAL CECAMPE-NE Nº 02/2024

### 1ª RETIFICAÇÃO

A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC/P) e a Coordenação Geral do Projeto Técnico de Pesquisa “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FASE II”, tornam público a presente retificação do Edital CECAMPE-NE nº 02/2024.

#### 1. No item 2.1, onde se lê:

2.1 Os(As) candidatos(as) deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos básicos gerais:

- a) Ter sido aprovado(a) e classificado(a) nesta seleção simplificada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as);
- c) Estar quite com as obrigações militares, para brasileiros com idade entre 18 e 45 anos;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- e) Apresentar a titulação e/ou formação compatível com a vaga, conforme quadro do item 2.2, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou obtido em IES estrangeira, desde que devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- f) Ser servidor(a) ativo(a) e em efetivo exercício da Universidade Federal da Paraíba;
- g) Ter autorização do órgão/unidade ao qual esteja vinculado(a) com a indicação da carga horária e período que ficará disponível para o projeto, no ato da contratação;

#### Leia-se:

2.1 Os(As) candidatos(as) deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos básicos gerais:

- a) Ter sido aprovado(a) e classificado(a) nesta seleção simplificada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as);
- c) Estar quite com as obrigações militares, para brasileiros com idade entre 18 e 45 anos;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- e) Apresentar a titulação e/ou formação compatível com a vaga, conforme quadro do item 2.2, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou obtido em IES estrangeira, desde que devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- f) **Ser docente(a) ativo(a) e em efetivo exercício da Universidade Federal da Paraíba;**
- g) Ter autorização do órgão/unidade ao qual esteja vinculado(a) com a indicação da carga horária e período que ficará disponível para o projeto, no ato da contratação;

#### 2. No item 12.5, onde se lê:

12.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste, mediante requerimento(anexo) dirigido à Comissão de Seleção, por meio do endereço cecampene2@gmail.com, o qual será respondido pela autoridade competente em até três dias úteis.



**Leia-se:**

*12.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste, mediante requerimento simples dirigido à Comissão de Seleção, por meio do endereço cecampene2@gmail.com, o qual será respondido pela autoridade competente em até três dias úteis.*

João Pessoa, 10 de janeiro de 2024.